



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JARI – RS

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA 06/06/2025 às 9H00min (horário de Brasília-DF)

LOCAL:

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – ENDEREÇO ELETRÔNICO

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº 69/2025

Data da Sessão: 06 de junho de 2025

Critério de julgamento: **menor preço por item**

Modo de disputa: aberto

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Horário: 009h00min (horário de Brasília)

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo o **registro de preços unitários para aquisição de medicamentos**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 5.025, de 03/01/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **06 de junho de 2025**, às 9h00min, **podendo as propostas serem enviadas até às 8h59min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais **declarações complementares** à proposta e à habilitação, **que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro**, deverão ser realizadas via sistema e encaminhadas no prazo máximo de 1(um) dia útil.

3.4. Quando solicitado pelo pregoeiro, via sistema, a licitante vencedora deverá enviar a proposta atualizada, **em até 2 (duas) horas**.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, **em até 2 (duas) horas**, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **devidamente registrado no órgão competente**;

a.1) os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.1. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Analisada pela Equipe da Farmácia Municipal

- a)** Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal;
- b)** Certificado de Registro no Conselho Regional de Farmácia ou do respectivo Conselho da categoria do licitante;
- c)** Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA, dentro de seu período de validade (poderão ser apresentados através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União), para todos os itens que possuem Registro na ANVISA;
 - c.1)** Os Registros de TODOS os itens ofertados deverão ser identificados (numerados), bem como identificada a apresentação de comercialização (identificada ou grifada) ofertada dentro do Registro ou Cadastramento na ANVISA, sob pena de desclassificação do item;
 - c.2)** Caso algum produto não possuir obrigatoriedade de apresentação dos documentos citados, o licitante deverá apresentar comprovação de sua isenção, igualmente identificado, sob pena de desclassificação do item;
- d)** Autorização de funcionamento (AFE e/ou AFE Especial) ativa, expedida pela ANVISA, ou comprovante do pedido de renovação, com a comprovação do pagamento da respectiva taxa.

5.7. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- a)** declaração conjunta, conforme modelo **Anexo III**;
- b)** declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo **Anexo IV**;

6. VEDAÇÕES

- 6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O **preço unitário** para os itens em moeda corrente nacional, **em algarismos com no máximo quatro casas decimais**, onde deverão estar inclusos, além do material, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 8 (oito) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de **2 (duas) horas**.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias úteis.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1. O prazo de entrega conforme Termo de Referência.

19.2. Os materiais deverão ser fornecidos conforme Termo de Referência.

19.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

20.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

20.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis da entrega total do produto.

20.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde - Atendimento da UBS

(57) 3.3.90.30.00.00.00.0500 Material de Consumo

(57) 3.3.90.30.00.00.00.0600 Material de Consumo

(57) 3.3.90.30.00.00.00.0621 Material de Consumo

(57) 3.3.90.30.00.00.00.4500 Material de Consumo

(58) 3.3.90.32.00.00.00.0500 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

(58) 3.3.90.32.00.00.00.0600 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Secretaria Municipal de Saúde - Assistência Farmacêutica

(80) 3.3.90.30.00.00.00.0500 Material de Consumo

(80) 3.3.90.30.00.00.00.0621 Material de Consumo

(81) 3.3.90.32.00.00.00.0500 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

(81) 3.3.90.32.00.00.00.0600 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

(81) 3.3.90.32.00.00.00.0621 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas junto ao sistema.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24. Integram o presente Edital, na forma de anexo, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de apresentação da Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo Declaração Conjunta;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

Anexo IV – Declaração de possuir condições para a execução do objeto licitado nas condições e prazos ofertados;

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Jari-RS, 19 de maio de 2025.

Jesus Augusto Santos Oliveira
Prefeito Municipal em exercício

Carlie da Fontoura Taschetto
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente processo licitatório tem por objeto a realização de registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas da Farmácia Básica do Município, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, com o objetivo de garantir o abastecimento contínuo e adequado à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de medicamentos, por meio de Pregão Eletrônico na modalidade de Registro de Preços, visando o atendimento regular e contínuo das demandas da Farmácia Básica Municipal, unidade responsável pela distribuição gratuita de medicamentos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

Os materiais requisitados têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, para Registro de Preço, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Os medicamentos deverão ser entregues em perfeito estado para consumo e uso, nas embalagens constantes de seu registro e de acordo com a legislação vigente, observando os prazos e quantidades previstas no edital.

Para fins de evitar que haja fracionamento dos medicamentos solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde, na proposta do proponente deverá ter a indicação da marca do medicamento, bem como a especificação da quantidade de comprimidos/cápsulas que contém na embalagem da marca cotada, assim os empenhos serão feitos com base nas quantidades prescritas em cada embalagem.

As quantidades constantes, neste Termo de Referência, são uma estimativa para o período de 12(doze) meses.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento de todas as obrigações constantes de sustentabilidade, contribuindo



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais

Os medicamentos deverão ser entregues em perfeito estado para consumo e uso, nas embalagens constantes de seu registro e de acordo com a legislação vigente, observando os prazos e quantidades previstas no edital.

O Registro de Preços, resultante da licitação, terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1 São obrigações da PROMITENTE FORNECEDORA:

- a) entregar o medicamento de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital e seus anexos;
- b) A empresa vencedora deverá entregar os produtos, preferencialmente de forma total ou excepcionalmente parcelada, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail.
- c) os medicamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, com embalagens intactas e dentro do prazo de validade.
- d) os medicamentos entregues deverão possuir, no mínimo, 18 (dezoito) meses de validade a contar da data do recebimento do produto junto à respectiva Nota Fiscal.
- e) em caso de descumprimento, excepcionalmente e com o objetivo de não deixar o órgão solicitante desatendido, e desde que haja concordância do município, a empresa fornecedora poderá apresentar uma Carta de Troca ou Carta de Comprometimento, assegurando a substituição integral dos itens do lote enviado.
- f) substituir, às suas expensas, medicamentos que apresentem defeitos ou estejam fora do prazo de validade;
- g) arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- h) não possuir débitos em atraso junto ao Município de Jari;

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

Tem a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.

5.3 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os medicamentos e materiais solicitados deverão ser entregues no máximo em 20 (vinte) dias a partir da data do empenho, **na Unidade Básica de Saúde Dr. Naudar Vicente Konzen, Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Hipólito Cardoso da Silveira, 450, Jari/RS**, no horário das 7h45min às 12h e das 13h15min às 16h30min de segunda-feira a sexta-feira.

O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.026, de 03/01/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Jari/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a entrega dos medicamentos e liquidação da nota fiscal do fornecedor.
- b) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

c) A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando os produtos entregues estiverem em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, para Registro de Preço, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor anual total de **R\$ 800.732,00**, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UN.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
01	1.000	ACICLOVIR 200MG	COM	0,27	270,00
02	180.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COM	0,05	9.000,00
03	10.000	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COM	0,05	500,00
04	400	ÁCIDO FÓLICO SOL ORAL 0,2MG/ML FRASCO DE 30ML	UN	7,32	2.928,00
05	100	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INJ. 5ML	AMP	5,16	516,00
06	25.000	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COM	0,36	9.000,00
07	25.000	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COM	0,68	17.000,00
08	200	VALPROATO DE SÓDIO XPE 250MG/5ML XAROPE FR	FA	8,65	1.730,00
09	100	ADENOSINA 3MG/ML INJ 2ML	AMP	10,51	1.051,00
10	2.000	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG	COM	0,53	1.060,00
11	500	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML FR DE 10ML	FA	1,64	820,00
12	1.500	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COM	0,32	480,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

13	20.000	ALOPURINOL 100MG	COM	0,18	3.600,00
14	10.000	AMIODARONA 200MG	COM	0,58	5.800,00
15	200	AMIODARONA INJ 50MG/ML AMP DE 3 ML	UN	2,86	572,00
16	120.000	AMITRIPTILINA 25MG	COM	0,05	6.000,00
17	400	AMOXICILINA 250 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 75ML	FA	19,75	7.900,00
18	400	AMOXICILINA SUSP.ORAL 50MG/ML FRASCO 60ML	FA	3,86	1.544,00
19	20.000	AMOXICILINA 500MG	CAP	0,35	7.000,00
20	20.000	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125MG CPR	COM	1,48	29.600,00
21	500	AMOXICILINA PÓ P/ SUSP ORAL 50MG/ML FR DE 150ML	UN	7,38	3.690,00
22	20.000	ANLODIPINO 10MG	COM	0,08	1.600,00
23	40.000	ANLODIPINO 5MG	COM	0,03	1.200,00
24	35.000	ATENOLOL 25MG	COM	0,08	2.800,00
25	25.000	ATENOLOL 50MG	COM	0,06	1.500,00
26	200	ATROPINA, SULFATO INJ 0,25 MG/ML	AMP	0,82	164,00
27	5.000	AZITROMICINA 500MG	COM	0,91	4.550,00
28	350	AZITROMICINA PÓ P/ SUSP ORAL 40MG/ML FR DE 15ML	FA	12,54	4.389,00
29	300	BECLOMETASONA,DIPROPIONAT O 250 MCG SPRAY ORAL FRASCO 200 DOSES	FA	17,19	5.157,00
30	300	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SUSP INJ 1.200.00 UI	AMP	8,96	2.688,00
31	800	BETAMETASONA,ACETATO 3 MG/ML + FOSFATO DISS. BETAMETASONA 3 MG/ML SUSP INJ.AMPOLA 1ML	AMP	6,25	5.000,00
32	200	BICARBONATO DE SÓDIO INJ 8,4% AMP DE 10ML	AMP	0,75	150,00
33	10.000	BIPERIDENO CLORIDRATO DE 2 MG	COM	0,37	3.794,66
34	100	BIPERIDENO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	2,23	223,33
35	200	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ. AMPOLA 2ML	AMP	1,68	336,00
36	500	BUDESONIDA 32 MCG AEROSSOL NASAL FRASCO 120 DOSES	FA	12,97	6.485,00
37	800	BUDESONIDA 50 MCG AEROSSOL	FA	25,66	20.528,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		NASAL FRASCO 10 ML			
38	50.000	CAPTOPRIL 25MG	COM	0,035	1.750,00
39	50.000	CARBAMAZEPINA 200MG	COM	1,32	66.000,00
40	50.000	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+ COLECALCIFEROL 400UI	COM	0,12	6.000,00
41	50.000	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG	COM	0,07	3.500,00
42	15.000	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COM	1,72	25.800,00
43	30.000	CARVEDILOL 12,5MG	COM	0,07	2.100,00
44	30.000	CARVEDILOL 3,125MG	COM	0,07	2.100,00
45	150	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FA	9,08	1.362,00
46	10.000	CEFALEXINA, CLORIDRATO 500MG	COM	0,92	9.200,00
47	600	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/ SOL INJ IM/EV	UN	4,28	2.568,00
48	200	CEFTRIAXONA 500MG PÓ P/SOL. INJ. IM	AMP	12,28	2.456,00
49	150	CETOCONAZOL XAMPU 2% 100ML	FA	5,30	795,00
50	400	CETOPROFENO 50MG/ML IM AMPOLA 2ML	AMP	1,82	728,00
51	300	CETOPROFENO PÓ P/SOL INJ 100MG	AMP	3,32	996,00
52	15.000	CINARIZINA 75MG	COM	0,36	5.400,00
53	8.000	CIPROFLOXACINO 500MG	COM	0,25	2.000,00
54	25.000	CLONAZEPAM 0,5MG	COM	0,08	2.000,00
55	1.000	CLONAZEPAM SOL ORAL 2,5MG/ML FRASCO DE 20ML	FA	2,92	2.920,00
56	10.000	CLONIDINA 0,150 MG CPR	COM	0,28	2.800,00
57	5.000	CLOPIDOGREL 75MG	COM	0,40	2.000,00
58	200	CLORETO DE POTÁSSIO INJ 10% AMP DE 10ML	UN	0,34	68,00
59	200	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML	AMP	0,22	44,00
60	200	CLORETO DE SÓDIO 0,9%- SOL. NASAL 50ML S/CONSERVANTE	FA	1,25	250,00
61	200	CLORETO DE SÓDIO INJETÁVEL 20% AMPOLA 10ML	AMP	0,39	78,00
62	10	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	FR	22,40	224,00
63	3.000	CLORPROMAZINA 100MG	COM	0,38	1.140,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

64	3.000	CLORPROMAZINA 25MG	COM	0,57	1.710,00
65	100	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMP	2,10	210,00
66	150	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POM.BISNAGA 30G	BG	15,86	2.379,00
67	200	COMPLEXO B(B1+B2+B3+B5+B6) INJ AMP 2ML	AMP	1,00	200,00
68	500	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMP	1,16	580,00
69	350	DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA DE 10G	BG	2,04	714,00
70	30	DEXAMETASONA 0,1% SOL OFTÁLMICA FRASCO 5ML	FA	8,03	240,90
71	300	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE XAROPE 0,4 MG/ML FRASCO 120ML	FA	2,11	633,00
72	30.000	DIAZEPAM 10MG	COM	0,08	2400,00
73	30.000	DIAZEPAM 5MG	COM	0,07	2100,00
74	200	DIAZEPAM 5MG/ML, 2ML	AMP	0,84	168,00
75	50	DICLOFENACO DE DIETILAMONIO 11,6MG/G GEL BISNAGA 60G	BG	3,25	162,50
76	300	DICLOFENACO DE SÓDIO INJ.25MG/ML AMPOLA 3ML	AMP	0,75	225,00
77	5.000	DIGOXINA 0,25MG	COM	0,17	850,00
78	40.000	DIPIRONA 500MG	COM	0,20	8.000,00
79	400	DIPIRONA 500MG/ML FRASCO DE 10ML	FA	1,47	588,00
80	400	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP DE 2ML	AMP	0,87	348,00
81	100	DOPAMINA INJ 5MG/ML AMP DE 10ML	UN	3,11	311,00
82	80.000	DOXAZOSINA 2MG	COM	0,12	9.600,00
83	160.000	ENALAPRIL MALEATO 10MG	COM	0,05	8.000,00
84	160.000	ENALAPRIL 20MG	COM	0,07	11.200,00
85	15.000	ENALAPRIL MALEATO 5MG	COM	0,06	900,00
86	200	EPINEFRINA INJ 1MG/ML AMP DE 1ML	UN	1,20	240,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

87	60.000	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG	COM	0,09	5.400,00
88	300	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML INJ AMP 1ML	UN	3,45	1.035,00
89	300	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIP.4+500MG/ML AMP 5ML	UN	1,26	378,00
90	25.000	ESPIRONOLACTONA 25MG	COM	0,17	4.250,00
91	20.000	FENITOÍNA 100MG	COM	0,18	3.600,00
92	200	FENITOÍNA INJ 50MG/ML AMP 5ML	AMP	3,05	610,00
93	25.000	FENOBARBITAL 100MG	COM	0,17	4.250,00
94	100	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	2,38	238,00
95	80	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	FA	4,02	321,60
96	20.000	FINASTERIDA 5MG	COM	0,52	10.400,00
97	3.000	FLUCONAZOL 150MG	COM	0,48	1.440,00
98	150.000	FLUOXETINA CLORIDRATO DE 20MG	CAP	0,12	18.000,00
99	50.000	FUROSEMIDA 40MG	COM	0,10	5.000,00
100	200	FUROSEMIDA INJ 10MG/ML AMP DE 2ML	UN	0,70	140,00
101	100	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	0,97	97,00
102	50	GENTAMICINA SULFATO DE COLÍRIO 5 MG/ML	FA	7,25	362,50
103	50.000	GLIBENCLAMIDA 5MG	COM	0,04	2.000,00
104	200	GLICOSE 50% AMPOLA DE 10ML	AMP	0,56	112,00
105	5.000	HALOPERIDOL 5MG	COM	0,17	850,00
106	100	HALOPERIDOL 5MG INJ AMPOLA 1ML	AMP	1,88	188,00
107	150	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMP	10,35	1552,50
108	100	HEPARINA 5000UI/ML 0,25 ML INJ AMP	AMP	7,95	795,00
109	200.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COM	0,04	8.000,00
110	100	HIDROCORTISONA ACETATO 10MG/G CRE BISNAGA 20GR	TB	7,90	790,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

111	200	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ P/SOL INJ	AMP	4,51	902,00
112	200	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ P/SOL INJ	AMP	7,78	1.556,00
113	4.000	IBUPROFENO 300MG	COM	0,20	800,00
114	20.000	IBUPROFENO 600MG	COM	0,24	4.800,00
115	400	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 30ML	FA	2,4	960,00
116	20.000	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	COM	0,45	9.000,00
117	500	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FR DE 20ML	UN	1,47	735,00
118	15.000	ISOSSORBIDA MONONITRATO DE 40MG	COM	0,32	4.800,00
119	100	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL DINITRATO DE 5 MG	COM	0,26	26,00
120	5.000	LEVODOPA 200MG+ BENSERAZIDA 50MG CPR SULCADO	COM	2,38	11.900,00
121	25.000	LEVODOPA 100MG+ BENSERAZIDA 25MG COM SULCADO	COM	1,12	28.000,00
122	1.500	LEVOFLOXACINO 500MG	COM	0,81	1.215,00
123	30.000	LEVOTIROXINA 25MG	COM	0,12	3.600,00
124	30.000	LEVOTIROXINA 50MG	COM	0,12	3.600,00
125	20.000	LEVOTIROXINA 100 MG	COM	0,12	2.400,00
126	100	LIDOCAÍNA 2% +0,005MG/ML EPINEFRINA SOL INJ FRASCO DE 20ML	FA	5,50	550,00
127	100	LIDOCAÍNA 2% SOL INJ S/VASOCONSTRITOR	FA	5,54	554,00
128	200	LIDOCAÍNA GELEIA 2% BISNAGA 30G	BG	4,30	860,00
129	10.000	LORATADINA 10MG	COM	0,11	1.100,00
130	300	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRASCO DE 100ML	FA	4,08	1.224,00
131	160.000	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COM	0,06	9.600,00
132	50.000	METFORMINA CLORIDRATO DE 500MG	COM	0,15	7.500,00
133	160.000	METFORMINA CLORIDRATO DE 850 MG	COM	0,18	28.800,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

134	4.000	METILDOPA 250MG	COM	0,70	2.800,00
135	7.000	METOCLOPRAMIDA 10MG	COM	0,09	630,00
136	300	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	3,77	1.131,00
137	200	METOCLOPRAMIDA CLOR.DE SOL. ORAL 4MG/ML FRASCO DE 10ML	FA	2,04	408,00
138	20.000	METOPROLOL SUCCINATO DE 100MG	COM	0,90	18.000,00
139	40.000	METOPROLOL SUCCINATO DE 25MG	COM	0,29	11.600,00
140	40.000	METOPROLOL SUCCINATO DE 50 MG	COM	0,47	18.800,00
141	1.000	METRONIDAZOL 250MG	COM	0,23	230,00
142	100	METRONIDAZOL 40MG/ML SOL ORAL	FA	7,63	763,00
143	100	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10% COM APLICADOR BISNAGA 50G	BG	7,33	733,00
144	200	MICONAZOL CREME 2% DERMATOLÓGICO BISNAGA 28G	UN	3,47	694,00
145	100	MIDAZOLAM INJ 5MG/ML AMP 3ML	AMP	1,84	184,00
146	200	MORFINA SULFATO DE SOL INJ 10MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMP	2,67	534,00
147	400	NEOMICINA+BACITRACINA POM 5MG+250UI/G BISNAGA DE 10G	UN	2,62	1.048,00
148	100	NISTATINA 100.000UI/ML FR C/50ML	FA	7,72	772,00
149	100	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI/G COM APLICADOR BISNAGA 60G	BG	5,73	573,00
150	5.000	NITROFURANTOINA 100MG	COM	0,30	1.500,00
151	100	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2 MG/ML SOL INJ AMP 4ML	AMP	2,28	228,00
152	20.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DE 25MG	CAP	0,34	6.800,00
153	15.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DE 50MG	CAP	0,54	8.100,00
154	300	ÓLEO MINERAL PETROLATO FRASCO 100ML	FA	2,45	735,00
155	180.000	OMEPRAZOL 20MG	CAP	0,10	18.000,00
156	200	OMEPRAZOL 40MG PÓ P/SOL INJ	FA	7,37	1.474,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

157	300	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	1,43	429,00
158	400	PARACETAMOL 200MG/ML FR DE 15ML	FA	1,73	692,00
159	40.000	PARACETAMOL 500MG	COM	0,12	4.800,00
160	3.000	PARACETAMOL 500MG+CODEÍNA 30MG CPR	COM	0,58	1.740,00
161	200	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60ML C/PENTE FINO	FA	2,73	546,00
162	100	PERMETRINA LOÇÃO 5% FRASCO DE 60ML	FA	4,21	421,00
163	300	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO DE SOL ORAL 4,02 MG/ML FRASCO 60 ML	FA	6,40	1.920,00
164	15.000	PREDNISONA 20MG	COM	0,23	3.450,00
165	5.000	PREDNISONA 5MG	COM	0,08	400,00
166	30.000	PREGABALINA 75MG	COM	0,60	18.000,00
167	200	PROMETAZINA 25MG/ML INJ AMPOLA 2ML	AMP	3,11	622,00
168	40.000	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG CPR	COM	0,05	2.000,00
169	300	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/SOL ORAL ENV DE 27,9	ENV	1,04	312,00
170	600	SALBUTAMOL AEROSOL(100MCG/DOSE) C/200 DS	FA	15,72	9.432,00
171	160.000	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	COM	0,18	28.800,00
172	200	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO DE 10ML	FA	1,7	340,00
173	100.000	SINVASTATINA 20MG	COM	0,10	10.000,00
174	150.000	SINVASTATINA 40MG	COM	0,19	28.500,00
175	50	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% POTE DE 400G	UN	46,24	2.312,00
176	6.000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COM	0,23	1.380,00
177	100	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP ORAL 40+8MG/ML	FA	3,45	345,00
178	15.000	SULFATO FERROSO 109MG(EQ. 40MG DE ELEMENTAR) CPR	COM	0,07	1.050,00
179	100	SULFATO FERROSO 125 MG/ML EQ 25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR 30ML	UN	1,10	110,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

180	15.000	SULFATO FERROSO 190 MG (EQ.60 MG DE FERRO ELEMENTAR) CPR	COM	0,58	8.700,00
181	3.000	TIAMINA CLORIDRATO DE 300MG	COM	0,31	930,00
182	500	TIRA TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICEMIA (HGT).A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER POR DOAÇÃO 45 APARELHOS MONITORES DE GLICOSE COMPATÍVEIS COM A MARCA COTADA JUNTAMENTE COM A ENTREGA DAS TIRAS.	CX	27,53	13.765,00
183	200	TRAMADOL CLORIDRATO SOL INJ 50MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMP	1,69	338,00
184	5.000	VARFARINA SÓDICA 5MG	COM	0,56	2.800,00

LEGENDA:

COM: COMPRIMIDO; **UN:** UNIDADE; **AMP:** AMPOLA; **FA:** FRASCO; **CAP:** CAPSULA; **FR:** FRASCO; **BG:** BISNAGA; **TB:** TUBO; **ENV:** ENVELOPE; **CX:** CAIXA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde - Atendimento da UBS

(57) 3.3.90.30.00.00.00.0500 Material de Consumo

(57) 3.3.90.30.00.00.00.0600 Material de Consumo

(57) 3.3.90.30.00.00.00.0621 Material de Consumo

(57) 3.3.90.30.00.00.00.4500 Material de Consumo

(58) 3.3.90.32.00.00.00.0500 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

(58) 3.3.90.32.00.00.00.0600 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

(80) 3.3.90.30.00.00.00.0500 Material de Consumo

(80) 3.3.90.30.00.00.00.0621 Material de Consumo

(81) 3.3.90.32.00.00.00.0500 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

(81) 3.3.90.32.00.00.00.0600 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

(81) 3.3.90.32.00.00.00.0621 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

ANEXO II
MODELO PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

FORNECEDOR:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
CIDADE/ESTADO:		CEP:	
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
BANCO-AGÊNCIA-CONTA:			

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Tabela abaixo:

ITE M	QUANT.	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	R\$ UN.	R\$ TOTAL
01	1.000	ACICLOVIR 200MG	COM			
02	180.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COM			
03	10.000	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COM			
04	400	ÁCIDO FÓLICO SOL ORAL 0,2MG/ML FRASCO DE 30ML	UN			
05	100	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INJ. 5ML	AMP			
06	25.000	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COM			
07	25.000	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COM			
08	200	VALPROATO DE SÓDIO XPE 250MG/5ML XAROPE FR	FA			
09	100	ADENOSINA 3MG/ML INJ 2ML	AMP			
10	2.000	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG	COM			
11	500	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML FR DE 10ML	FA			
12	1.500	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COM			



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

13	20.000	ALOPURINOL 100MG	COM			
14	10.000	AMIODARONA 200MG	COM			
15	200	AMIODARONA INJ 50MG/ML AMP DE 3 ML	UN			
16	120.000	AMITRIPTILINA 25MG	COM			
17	400	AMOXICILINA 250 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 75ML	FA			
18	400	AMOXICILINA SUSP.ORAL 50MG/ML FRASCO 60ML	FA			
19	20.000	AMOXICILINA 500MG	CAP			
20	20.000	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125MG CPR	COM			
21	500	AMOXICILINA PÓ P/ SUSP ORAL 50MG/ML FR DE 150ML	UN			
22	20.000	ANLODIPINO 10MG	COM			
23	40.000	ANLODIPINO 5MG	COM			
24	35.000	ATENOLOL 25MG	COM			
25	25.000	ATENOLOL 50MG	COM			
26	200	ATROPINA, SULFATO INJ 0,25 MG/ML	AMP			
27	5.000	AZITROMICINA 500MG	COM			
28	350	AZITROMICINA PÓ P/ SUSP ORAL 40MG/ML FR DE 15ML	FA			
29	300	BECLOMETASONA,DIPROPI ONATO 250 MCG SPRAY ORAL FRASCO 200 DOSES	FA			
30	300	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SUSP INJ 1.200.00 UI	AMP			
31	800	BETAMETASONA,ACETATO 3 MG/ML + FOSFATO DISS. BETAMETASONA 3 MG/ML SUSP INJ.AMPOLA 1ML	AMP			
32	200	BICARBONATO DE SÓDIO INJ 8,4% AMP DE 10ML	AMP			
33	10.000	BIPERIDENO CLORIDRATO DE 2 MG	COM			



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

34	100	BIPERIDENO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 1ML	AMP			
35	200	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ. AMPOLA 2ML	AMP			
36	500	BUDESONIDA 32 MCG AEROSSOL NASAL FRASCO 120 DOSES	FA			
37	800	BUDESONIDA 50 MCG AEROSSOL NASAL FRASCO 10 ML	FA			
38	50.000	CAPTOPRIL 25MG	COM			
39	50.000	CARBAMAZEPINA 200MG	COM			
40	50.000	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+ COLECALCIFEROL 400UI	COM			
41	50.000	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG	COM			
42	15.000	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COM			
43	30.000	CARVEDILOL 12,5MG	COM			
44	30.000	CARVEDILOL 3,125MG	COM			
45	150	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FA			
46	10.000	CEFALEXINA, CLORIDRATO 500MG	COM			
47	600	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/ SOL INJ IM/EV	UN			
48	200	CEFTRIAXONA 500MG PÓ P/SOL. INJ. IM	AMP			
49	150	CETOCONAZOL XAMPU 2% 100ML	FA			
50	400	CETOPROFENO 50MG/ML IM AMPOLA 2ML	AMP			
51	300	CETOPROFENO PÓ P/SOL INJ 100MG	AMP			
52	15.000	CINARIZINA 75MG	COM			
53	8.000	CIPROFLOXACINO 500MG	COM			
54	25.000	CLONAZEPAM 0,5MG	COM			
55	1.000	CLONAZEPAM SOL ORAL 2,5MG/ML FRASCO DE 20ML	FA			
56	10.000	CLONIDINA 0,150 MG CPR	COM			
57	5.000	CLOPIDOGREL 75MG	COM			
58	200	CLORETO DE POTÁSSIO INJ	UN			



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		10% AMP DE 10ML				
59	200	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML	AMP			
60	200	CLORETO DE SÓDIO 0,9%- SOL.NASAL 50ML S/CONSERVANTE	FA			
61	200	CLORETO DE SÓDIO INJETÁVEL 20% AMPOLA 10ML	AMP			
62	10	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	FR			
63	3.000	CLORPROMAZINA 100MG	COM			
64	3.000	CLORPROMAZINA 25MG	COM			
65	100	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMP			
66	150	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POM.BISNAGA 30G	BG			
67	200	COMPLEXO B(B1+B2+B3+B5+B6) INJ AMP 2ML	AMP			
68	500	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMP			
69	350	DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA DE 10G	BG			
70	30	DEXAMETASONA 0,1% SOL OFTÁLMICA FRASCO 5ML	FA			
71	300	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE XAROPE 0,4 MG/ML FRASCO 120ML	FA			
72	30.000	DIAZEPAM 10MG	COM			
73	30.000	DIAZEPAM 5MG	COM			
74	200	DIAZEPAM 5MG/ML, 2ML	AMP			
75	50	DICLOFENACO DE DIETILAMONIO 11,6MG/G GEL BISNAGA 60G	BG			
76	300	DICLOFENACO DE SÓDIO INJ.25MG/ML AMPOLA 3ML	AMP			
77	5.000	DIGOXINA 0,25MG	COM			



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

78	40.000	DIPIRONA 500MG	COM			
79	400	DIPIRONA 500MG/ML FRASCO DE 10ML	FA			
80	400	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP DE 2ML	AMP			
81	100	DOPAMINA INJ 5MG/ML AMP DE 10ML	UN			
82	80.000	DOXAZOSINA 2MG	COM			
83	160.000	ENALAPRIL MALEATO 10MG	COM			
84	160.000	ENALAPRIL 20MG	COM			
85	15.000	ENALAPRIL MALEATO 5MG	COM			
86	200	EPINEFRINA INJ 1MG/ML AMP DE 1ML	UN			
87	60.000	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG	COM			
88	300	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML INJ AMP 1ML	UN			
89	300	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIP.4+500MG/ML AMP 5ML	UN			
90	25.000	ESPIRONOLACTONA 25MG	COM			
91	20.000	FENITOÍNA 100MG	COM			
92	200	FENITOÍNA INJ 50MG/ML AMP 5ML	AMP			
93	25.000	FENOBARBITAL 100MG	COM			
94	100	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP			
95	80	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	FA			
96	20.000	FINASTERIDA 5MG	COM			
97	3.000	FLUCONAZOL 150MG	COM			
98	150.000	FLUOXETINA CLORIDRATO DE 20MG	CAP			
99	50.000	FUROSEMIDA 40MG	COM			
100	200	FUROSEMIDA INJ 10MG/ML AMP DE 2ML	UN			



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

101	100	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA 1ML	AMP			
102	50	GENTAMICINA SULFATO DE COLÍRIO 5 MG/ML	FA			
103	50.000	GLIBENCLAMIDA 5MG	COM			
104	200	GLICOSE 50% AMPOLA DE 10ML	AMP			
105	5.000	HALOPERIDOL 5MG	COM			
106	100	HALOPERIDOL 5MG INJ AMPOLA 1ML	AMP			
107	150	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMP			
108	100	HEPARINA 5000UI/ML 0,25 ML INJ AMP	AMP			
109	200.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COM			
110	100	HIDROCORTISONA ACETATO 10MG/G CRE BISNAGA 20GR	TB			
111	200	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ P/SOL INJ	AMP			
112	200	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ P/SOL INJ	AMP			
113	4.000	IBUPROFENO 300MG	COM			
114	20.000	IBUPROFENO 600MG	COM			
115	400	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 30ML	FA			
116	20.000	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	COM			
117	500	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FR DE 20ML	UN			
118	15.000	ISOSSORBIDA MONONITRATO DE 40MG	COM			
119	100	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL DINITRATO DE 5 MG	COM			
120	5.000	LEVODOPA 200MG+ BENSERAZIDA 50MG CPR SULCADO	COM			



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

121	25.000	LEVODOPA 100MG+ BENSERAZIDA 25MG COM SULCADO	COM			
122	1.500	LEVOFLOXACINO 500MG	COM			
123	30.000	LEVOTIROXINA 25MG	COM			
124	30.000	LEVOTIROXINA 50MG	COM			
125	20.000	LEVOTIROXINA 100 MG	COM			
126	100	LIDOCAÍNA 2% +0,005MG/ML EPINEFRINA SOL INJ FRASCO DE 20ML	FA			
127	100	LIDOCAÍNA 2% SOL INJ S/VASOCONSTRICTOR	FA			
128	200	LIDOCAINA GELEIA 2% BISNAGA 30G	BG			
129	10.000	LORATADINA 10MG	COM			
130	300	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRASCO DE 100ML	FA			
131	160.000	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COM			
132	50.000	METFORMINA CLORIDRATO DE 500MG	COM			
133	160.000	METFORMINA CLORIDRATO DE 850 MG	COM			
134	4.000	METILDOPA 250MG	COM			
135	7.000	METOCLOPRAMIDA 10MG	COM			
136	300	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP			
137	200	METOCLOPRAMIDA CLOR.DE SOL. ORAL 4MG/ML FRASCO DE 10ML	FA			
138	20.000	METOPROLOL SUCCINATO DE 100MG	COM			
139	40.000	METOPROLOL SUCCINATO DE 25MG	COM			
140	40.000	METOPROLOL SUCCINATO DE 50 MG	COM			
141	1.000	METRONIDAZOL 250MG	COM			
142	100	METRONIDAZOL 40MG/ML SOL ORAL	FA			
143	100	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10% COM	BG			



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		APLICADOR BISNAGA 50G				
144	200	MICONAZOL CREME 2% DERMATOLÓGICO BISNAGA 28G	UN			
145	100	MIDAZOLAM INJ 5MG/ML AMP 3ML	AMP			
146	200	MORFINA SULFATO DE SOL INJ 10MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMP			
147	400	NEOMICINA+BACITRACINA POM 5MG+250UI/G BISNAGA DE 10G	UN			
148	100	NISTATINA 100.000UI/ML FR C/50ML	FA			
149	100	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI/G COM APLICADOR BISNAGA 60G	BG			
150	5.000	NITROFURANTOINA 100MG	COM			
151	100	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2 MG/ML SOL INJ AMP 4ML	AMP			
152	20.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DE 25MG	CAP			
153	15.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DE 50MG	CAP			
154	300	ÓLEO MINERAL PETROLATO FRASCO 100ML	FA			
155	180.000	OMEPRAZOL 20MG	CAP			
156	200	OMEPRAZOL 40MG PÓ P/SOL INJ	FA			
157	300	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML AMPOLA 2ML	AMP			
158	400	PARACETAMOL 200MG/ML FR DE 15ML	FA			
159	40.000	PARACETAMOL 500MG	COM			
160	3.000	PARACETAMOL 500MG+CODEÍNA 30MG CPR	COM			
161	200	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60ML C/PENTE FINO	FA			
162	100	PERMETRINA LOÇÃO 5% FRASCO DE 60ML	FA			



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

163	300	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO DE SOL ORAL 4,02 MG/ML FRASCO 60 ML	FA			
164	15.000	PREDNISONA 20MG	COM			
165	5.000	PREDNISONA 5MG	COM			
166	30.000	PREGABALINA 75MG	COM			
167	200	PROMETAZINA 25MG/ML INJ AMPOLA 2ML	AMP			
168	40.000	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG CPR	COM			
169	300	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/SOL ORAL ENV DE 27,9	ENV			
170	600	SALBUTAMOL AEROSOL(100MCG/DOSE) C/200 DS	FA			
171	160.000	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	COM			
172	200	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO DE 10ML	FA			
173	100.000	SINVASTATINA 20MG	COM			
174	150.000	SINVASTATINA 40MG	COM			
175	50	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% POTE DE 400G	UN			
176	6.000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COM			
177	100	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP ORAL 40+8MG/ML	FA			
178	15.000	SULFATO FERROSO 109MG(EQ. 40MG DE ELEMENTAR) CPR	COM			
179	100	SULFATO FERROSO 125 MG/ML EQ 25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR 30ML	UN			
180	15.000	SULFATO FERROSO 190 MG (EQ.60 MG DE FERRO ELEMENTAR) CPR	COM			
181	3.000	TIAMINA CLORIDRATO DE 300MG	COM			
182	500	TIRA TESTE PARA DETERMINAÇÃO DA QUANTITATIVA DA GLICEMIA (HGT).A	CX			



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER POR DOAÇÃO 45 APARELHOS MONITORES DE GLICOSE COMPATÍVEIS COM A MARCA COTADA JUNTAMENTE COM A ENTREGA DAS TIRAS.				
183	200	TRAMADOL CLORIDRATO SOL INJ 50MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMP			
184	5.000	VARFARINA SÓDICA 5MG	COM			

LEGENDA:

COM: COMPRIMIDO; **UN:** UNIDADE; **AMP:** AMPOLA; **FA:** FRASCO; **CAP:** CAPSULA; **FR:** FRASCO; **BG:** BISNAGA; **TB:** TUBO; **ENV:** ENVELOPE; **CX:** CAIXA

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta terá validade de ____ (____) dias (prazo definido no Edital), a partir da data de abertura do Pregão.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da contratada, incidentes sobre o fornecimento, para a perfeita entrega do objeto ora licitado no município de Jari.

A proponente declara que possui todas as condições para a entrega do objeto ofertado no presente Procedimento Licitatório, tão logo seja homologado o presente processo licitatório.

_____, ___, de _____ de 2025.



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município Jari, que:

- 1) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

6) que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

7) que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XX/2025** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa possui todas as condições para a execução dos serviços ofertados no presente Procedimento Licitatório, tão logo seja solicitado

Jari-RS, ____ de _____ de 2025.

(representante legal/CPF)



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__
(____) Nº ____/20__

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, nas dependências da Administração Municipal de _____, sito à Rua. _____, nº ____, bairro _____, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de _____, nº ____/20__, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em ____/____/20__, e publicada no _____, em ____/____/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento _____, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo ____ do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. ____, do Decreto Municipal nº _____, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das ____:____ às ____:____ horas.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até ____ dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a ____ (____) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao _____ proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de ____ dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade _____, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Tupanciretã/RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em ____ de _____ de 20____.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa x